

Procuradoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Portaria 06-GAB/2021 - PGE

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, I, da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006,

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.778, de 07 de janeiro de 2021, que reitera, até 30 de junho de 2021, a situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020,

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.751, de 30 de novembro de 2020, notadamente o disposto no art. 3º, parágrafo único, o qual prevê a possibilidade de implementação de escala de revezamento semanal entre o regime de trabalho presencial e os regimes de teletrabalho ou de DFCP, desde que mantido o quantitativo mínimo de servidores para atendimento presencial dos serviços nas unidades administrativas, a critério do titular do órgão,

CONSIDERANDO a possibilidade da adoção de rotina de organização administrativa adequada às peculiaridades e circunstâncias atualmente vivenciadas nas repartições públicas, em razão da pandemia do novo coronavírus, e visando o atendimento do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada, nos termos do parágrafo único, do art. 3º, do Decreto nº 9.751/2020, a partir de 25 de janeiro de 2021, a adoção de escala de revezamento semanal entre o regime de trabalho presencial e os regimes de teletrabalho ou de desocupação funcional por calamidade pública - DFCP, nas unidades localizadas no edifício-sede da Procuradoria-Geral do Estado, com prioridade para colaboradores com filhos em idade escolar, de até 12 (doze) anos, que exijam cuidados, desde que mantido o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) para atendimento presencial na unidade, sem prejuízo das hipóteses estabelecidas no art. 4º do Decreto nº 9.751/2020.

§1º A autorização de que trata o caput deste artigo se estende às Procuradorias Regionais, que poderão adotar escala de revezamento semanal de seus colaboradores, desde que mantido quantitativo mínimo para atendimento presencial na unidade.

§2º A autorização em referência também se estende às Procuradorias Setoriais, que poderão adotar escala de revezamento semanal de estagiários de pós-graduação, oriundos do Programa de Estágio de Pós-Graduação da PGE, desde que o titular do órgão ou entidade a que integra a respectiva Procuradoria Setorial, sediada na estrutura física daquele órgão ou entidade, tenha implementado a escala de revezamento semanal na forma do parágrafo único, do art. 3º, do Decreto nº 9.751/2020.

Art. 2º A escala de que trata o art. 1º desta portaria será definida pelo titular da unidade, que deverá encaminhá-la à Gerência de Gestão Institucional da Procuradoria-Geral do Estado (unidade 14199), via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no último dia útil de cada mês.

Art. 3º Os servidores em regime de teletrabalho deverão cumprir a carga horária regularmente estabelecida, mediante registro de ponto eletrônico, e ficarão responsáveis pelas ferramentas necessárias à execução de suas atividades de forma remota, de modo a assegurar a manutenção da produtividade equiparada à da atuação presencial.

Art. 4º Caberá à chefia respectiva o acompanhamento dos trabalhos na unidade e a aferição da produtividade.

Art. 5º A permanência no regime de teletrabalho e no regime de desocupação funcional por calamidade pública - DFCP não constitui direito do servidor, podendo ser revogada a qualquer tempo, observada a conveniência da administração.

Art. 6º Deverão ser observadas, no que couber, as disposições do Decreto nº 9.751/2020.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pelo Gabinete da Procuradora-Geral do Estado.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Procuradora-Geral do Estado, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, Procurador (a) Geral do Estado**, em 25/01/2021, às 07:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000017658149** e o código CRC **E98A83B3**.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO

RUA 02 Nº 293 Qd.D-02 Lt.20 - Bairro SETOR OESTE - CEP 74110-130 - GOIANIA - GO - ESQUINA COM AV.
REPÚBLICA DO LÍBANO, ED. REPUBLIC TOWER



